



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Terça-Feira, 10 de Março de 2020 - Edição nº 234

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 016/2020: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO DISCIPLINAR."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: EDCA929BDA-2917F34B12-670B4B6759-5DC2CB70D8



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Portaria no. 16/2020

Abaíra, 10 de março de 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO
DISCIPLINAR

O Prefeito do Município de Abaíra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nos artigos 129, inciso II, 131 e 153 e seguintes da Lei Complementar 06 de 30 de abril de 1997, Estatuto dos Servidores Públicos do município de Abaíra/BA e, considerando que, por imposição legal, a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, bem como, em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, uma vez que tomou conhecimento através do ofício 33/2020, no qual a Secretaria de Administração e Finanças do município de Abaíra/BA certifica que o servidor público JOÃO MARTINS DOS ANJOS FILHO, portador do CPF: 003.349.565-36, servidor público municipal investido no cargo de Agente de Portaria, com termo de posse datado em 11 de outubro de 2005, matrícula n.000041, após o findar do período de licença para tratar de interesses particulares não retornou às suas funções na Administração Pública Municipal, tendo, desde então, decorrido mais de 30 dias consecutivos, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Sra. **ZILBERTE LANDULFO LIMA**, Sr. **DAMÁSIO SANTOS OLIVEIRA** e, Sr. **JOÃO MOURA ALVES**, para sob a presidência da primeira, constituírem comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo máximo de 60 dias, os fatos de que trata o Ofício 33/2020 da Secretaria de Administração e Finanças, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros da Comissão, ora instituída, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio às diversas Secretarias Municipais, bem como, poderá intimar os servidores, prestadores de serviços e agentes políticos do Município, para prestarem esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestar relevante serviço público, trazendo fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

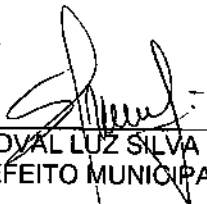
Art. 4º A presidente da comissão deve encaminhar Ofício ao excelentíssimo representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Piauí/BA, informando-o da instauração do PAD em desfavor do Servidor, para que, querendo, acompanhe o processo administrativo.

Art. 5º A Comissão deve seguir rigidamente o procedimento estabelecido na Legislação municipal, inclusive, garantindo o direito a ampla defesa e contraditório do servidor.

Art. 6º A Comissão contará com a assessoria jurídica dos advogados que prestam serviço ao Município de Abaíra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Abaíra, 10 de março de 2020.



EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL